



Mensagem nº 015/2023.

**ASSUNTO: ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 408 - UNI-FACEF**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Franca, o anexo Projeto de Lei, que Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 408, de 15 de fevereiro de 2023.

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pelo qual, pedimos a usual presteza na tramitação do presente projeto.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**  
**PREFEITO**

Exmo. Sr.  
**CARLOS CÉSAR BUCI**  
Presidente da Câmara Municipal de Franca de Franca/SP



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº / 2023.**

Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 408,  
de 15 de fevereiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo,  
nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca;

**A P R O V A**



Art. 1º As Tabelas I e II, do Anexo I, da Lei Complementar nº 408, de 15 de fevereiro de 2023, passam a ser as constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá complementar o Orçamento vigente do Centro Universitário de Franca Uni-FACEF em até R\$ 1.928.451,69 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), na classificação “grupo 31000000 Pessoal e Encargos Sociais”.

Parágrafo único. A suplementação prevista neste artigo se dará através de anulações de recursos entre os elementos de despesas do Orçamento, do Centro Universitário de Franca Uni-FACEF, ou ainda mediante utilização de excesso de arrecadação ou superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2023.



Prefeitura Municipal de Franca, 2023.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO**



## ANEXO I

### TABELAS DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DOCENTE E ADMINISTRATIVO;

Tabela 1 - Valor da hora/aula do Corpo Docente

Categoria Docente	Classe	Nível									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
MS1 (Especialização)	A	46,55	47,58	48,63	49,71	50,81	51,93	53,08	54,25	55,45	56,68
	B	57,93	59,21	60,52	61,86	63,22	64,62	66,05	67,51	69,00	70,52
	C	72,08	73,68	75,30	76,97	78,67	80,41	82,18	84,00	85,86	87,76
MS2 (Mestrado)	A	62,69	64,08	65,49	66,94	68,42	69,93	71,48	73,06	74,67	76,32
	B	78,01	79,73	81,49	83,30	85,14	87,02	88,94	90,91	92,92	94,97
	C	97,07	99,21	101,41	103,65	105,94	108,28	110,67	113,12	115,62	118,17
MS3 (Doutorado)	A	71,83	73,41	75,03	76,69	78,39	80,12	81,89	83,70	85,55	87,44
	B	89,37	91,35	93,37	95,43	97,54	99,70	101,90	104,15	106,45	108,81
	C	111,21	113,67	116,18	118,75	121,37	124,05	126,80	129,60	132,46	135,39

Tabela 2 - Vencimentos mensais do Corpo Administrativo

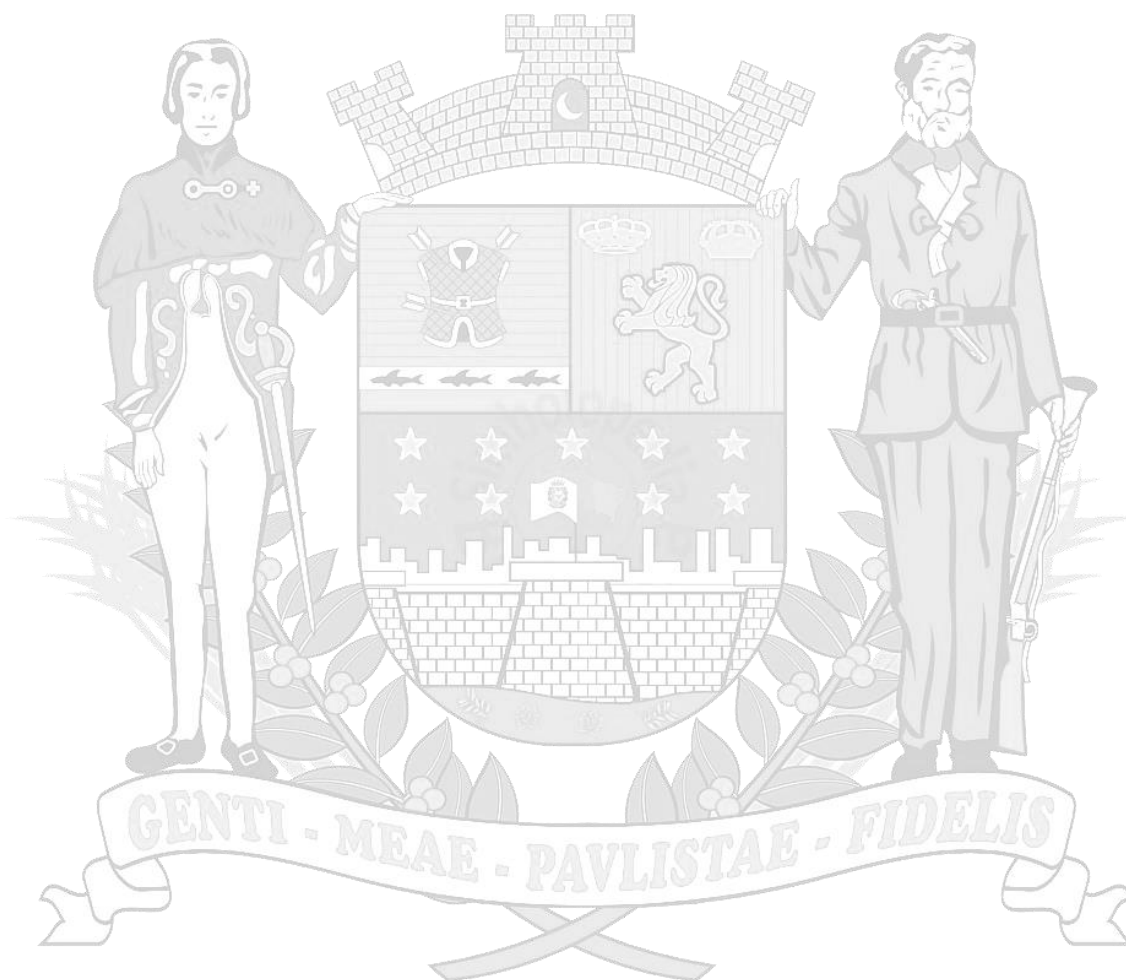
Categoria Funcional	Classe	Nível									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Bibliotecário Psicólogo, Secretário e Tesoureiro	A	3.686,49	3.767,97	3.851,24	3.936,35	4.023,35	4.112,26	4.203,14	4.296,03	4.390,98	4.488,02
	B	4.587,20	4.688,58	4.792,20	4.898,11	5.006,36	5.117,00	5.230,09	5.345,67	5.463,81	5.584,57
	C	5.707,99	5.834,13	5.963,07	6.094,85	6.229,55	6.367,23	6.507,94	6.651,77	6.798,77	6.949,03
Analista de Sistemas e Contador	A	5.354,65	5.472,99	5.593,94	5.717,57	5.843,93	5.973,08	6.105,09	6.240,01	6.377,92	6.518,87
	B	6.662,94	6.810,19	6.960,70	7.114,53	7.271,76	7.432,47	7.596,73	7.764,62	7.936,22	8.111,61
	C	8.290,88	8.474,11	8.661,39	8.852,80	9.048,45	9.248,43	9.452,82	9.661,73	9.875,25	10.093,50
Oficial de Ensino e Pesquisa (OEP)	A	3.021,72	3.088,50	3.156,75	3.226,52	3.297,82	3.370,71	3.445,20	3.521,34	3.599,16	3.678,70
	B	3.760,00	3.843,10	3.928,03	4.014,84	4.103,57	4.194,26	4.286,96	4.381,70	4.478,54	4.577,51
	C	4.678,68	4.782,08	4.887,76	4.995,78	5.106,19	5.219,04	5.334,38	5.452,27	5.572,77	5.695,93
Oficial de Tecn. e Informática (OTI)	A	3.263,45	3.335,58	3.409,29	3.484,64	3.561,65	3.640,36	3.720,82	3.803,05	3.887,09	3.973,00
	B	4.060,80	4.150,55	4.242,28	4.336,03	4.431,86	4.529,80	4.629,91	4.732,24	4.836,82	4.943,71
	C	5.052,97	5.164,64	5.278,78	5.395,44	5.514,68	5.636,56	5.761,13	5.888,45	6.018,59	6.151,60
Oficial de Laboratório (OLA)	A	3.021,72	3.088,50	3.156,75	3.226,52	3.297,82	3.370,71	3.445,20	3.521,34	3.599,16	3.678,70
	B	3.760,00	3.843,10	3.928,03	4.014,84	4.103,57	4.194,26	4.286,96	4.381,70	4.478,54	4.577,51
	C	4.678,68	4.782,08	4.887,76	4.995,78	5.106,19	5.219,04	5.334,38	5.452,27	5.572,77	5.695,93
Técnico em Informática	A	2.054,77	2.100,18	2.146,59	2.194,03	2.242,52	2.292,08	2.342,74	2.394,51	2.447,43	2.501,52
	B	2.556,80	2.613,31	2.671,06	2.730,09	2.790,43	2.852,10	2.915,13	2.979,56	3.045,40	3.112,71
	C	3.181,50	3.251,81	3.323,68	3.397,13	3.472,21	3.548,95	3.627,38	3.707,54	3.789,48	3.873,23



## Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000  
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova  
Franca/SP - Cep: 14401-150  
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Escriturário	A	1.813,03	1.853,10	1.894,05	1.935,91	1.978,69	2.022,42	2.067,12	2.112,80	2.159,50	2.207,22
	B	2.256,00	2.305,86	2.356,82	2.408,91	2.462,14	2.516,56	2.572,17	2.629,02	2.687,12	2.746,51
	C	2.807,21	2.869,25	2.932,66	2.997,47	3.063,71	3.131,42	3.200,63	3.271,36	3.343,66	3.417,56
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	A	1.571,29	1.606,02	1.641,51	1.677,79	1.714,87	1.752,77	1.791,50	1.831,10	1.871,56	1.912,93
	B	1.955,20	1.998,41	2.042,58	2.087,72	2.133,86	2.181,02	2.229,22	2.278,48	2.328,84	2.380,31
	C	2.432,91	2.486,68	2.541,64	2.597,81	2.655,22	2.713,90	2.773,88	2.835,18	2.897,84	2.961,88



Franca, 16 de março de 2023.

Ofício 15/23– Reitoria

**Referência: Tabelas de Vencimentos do UNI-FACEF**

Excelentíssimo Prefeito:

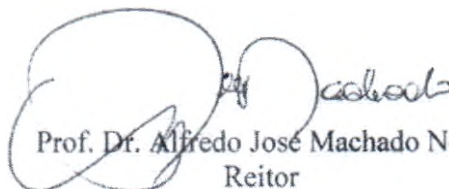
Sirvo-me do presente para encaminhar a V.Ex<sup>a</sup> o esboço de Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei 1.452/66, com redação dada pela Lei 408/2023, que modifica as tabelas de vencimentos dos funcionários e professores do Uni-FACEF - Centro Universitário Municipal de Franca.

O Projeto em tela se propõe a efetuar uma reestruturação na Tabela de Cargos e Salários do pessoal administrativo e docente do Uni-FACEF, adequando-as às necessidades atuais da nossa Instituição de Ensino Superior.

A proposta ora apresentada foi aprovada nos Conselho Universitário do Uni-FACEF, órgão máximo de deliberação da IES, em reunião realizada no dia 15/03/2023.

Certo de contar com a costumeira atenção de V. Ex<sup>a</sup>, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

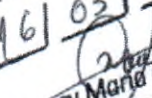
Respeitosamente,

  
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto  
Reitor

Exmo. Senhor  
Dr. Alexandre Augusto Ferreira  
M.D. Prefeito Municipal  
Franca- SP

RECEBIDO

16/03/23

  
Nancy Maria de Brito Cardoso  
Chefe do Setor Administrativo  
Procuradoria Geral

Franca, 16 de março de 2023.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_, DE \_\_\_\_, DE 2023.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF) foi criado pela Lei Municipal nº 1.143, de 21 de outubro de 1963 e teve a legislação que normatiza as suas atividades consolidada na Lei Complementar nº 408/2023, constituindo-se em um órgão de natureza autárquica de regime especial.

O projeto de lei encaminhado a V. Ex<sup>a</sup>. tem por objetivo alterar as tabelas de vencimentos do corpo docente e do corpo administrativo, adequando-as às necessidades atuais da IES.

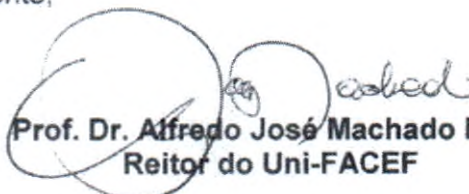
Os novos valores dos vencimentos dos professores e funcionários são os constantes das tabelas I e II, do Anexo I, do projeto de lei em anexo.

Essas alterações se fazem necessárias, para conter a evasão de funcionários e docentes importantes dos quadros do Uni-FACEF, que já perdeu, em passado recente, os responsáveis pelos setores de Compras, Recursos Humanos e Tecnologia da Informação, além de professores de seus cursos de graduação..

É importante destacar que o Uni-FACEF dispõe de recursos financeiros suficientes para atender à ampliação dos gastos decorrentes das medidas propostas, que não irão afetar o seu equilíbrio econômico e orçamentário.

Por todo o exposto, solicitamos que Vossa Excelência se digne a encaminhar o projeto de lei ora proposto à Câmara Municipal, uma vez que, como demonstrado, trata-se de uma medida necessária à manutenção do elevado nível de qualidade dos cursos oferecidos pelo Uni-FACEF.

Respeitosamente,

  
**Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto**  
**Reitor do Uni-FACEF**

## Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

### I - Valor da Despesa

Valor da Despesa em 2023 (*1)	R\$	1.928.451,69
Valor da Despesa em 2024	R\$	2.057.657,95
Valor da Despesa em 2025	R\$	2.195.521,03

### II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

Receita orçamentária esperada para 2023	: R\$	58.770.266,00
Receita 2022 atualizada p/2024 (*2)	: R\$	62.707.873,82
Receita 2023 atualizada p/2025 (*2)	: R\$	66.909.301,37

### III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

Disponibilidades em 31/12/2022 (*3)	R\$	14.031.816,06
(-) Dívida Flutuante em 31/12/2022 (*3)	R\$	3.277.836,43
(=) Resultado Financeiro em 31/12/2022	R\$	10.753.979,63
(+) Receita orçamentária esperada para 2023	R\$	58.770.266,00
(=) Disponibilidade de Caixa p/as despesas fixadas no Orçamento de 2023:	R\$	69.524.245,63
Disponibilidades 2022 atualizada p/2024 (*2)	R\$	74.182.370,09
Disponibilidades 2023 atualizada p/2025 (*2)	R\$	79.152.588,88

(\*1) Considerando variações nas tabelas do Uni-FACEF com encargos.

(\*2) Acrescido de atualização monetária: IPC - Geral/FIPE Acum. Mar./2022 a Fev./2023 (6,70%).

(\*3) Base encerramento contábil do exercício de 2022.



## DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

**Referência:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE  
MARÇO DE 2023


Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 408, de 15 de fevereiro de 2023.

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do respectivo projeto de lei, o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022. Os recursos orçamentários constam da Lei Municipal nº 9.079/2021 - Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 9.258/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 9.290/2022 - Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2023	R\$	1.928.451,69
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2023		3,2813%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2023		2,7738%
Valor da despesa no ano de 2024	R\$	2.057.657,95
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2024		3,2813%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2024		2,7738%
Valor da despesa no ano de 2025	R\$	2.195.521,03
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2025		3,2813%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2025		2,7738%

Franca/SP, 16 de março de 2023.



Alfredo José Machado Neto  
Reitor